

Prefeitura Municipal de Ipiguá

C.N.P.J.: 01.528.506/0001-30

Rua Santa Luzia, 93 - CEP 15108-000

Fone: (0xx17) 269 1139 - Fax (0xx17) 269 1226 - IPIGUÁ - SP

LEI N.º 143/2001.

Dispõe sobre autorização Legislativa para a lavratura de escritura definitiva na qual a Prefeitura Municipal outorga terreno do loteamento Jardim Primavera, na sede do município, na forma do artigo 9.º da Lei Municipal n.º 049/97, de 10 de novembro de 1997 e artigo 8.º da Lei Municipal n.º 141/2001, de 23 de março de 2001.

Valter Sanches Feliciano, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

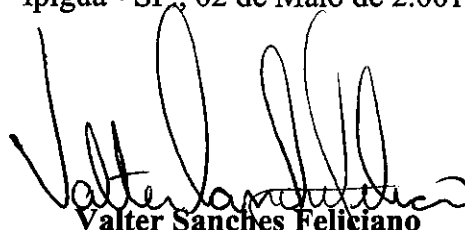
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º- Fica a Prefeitura Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, autorizada a efetuar os procedimentos de lavratura da escritura definitiva aos beneficiados com terreno no Jardim Primavera, na sede do município, na forma do que dispõe o artigo 9.º da Lei Municipal n.º 049/97, de 10 de novembro de 1997 e artigo 8.º da Lei Municipal n.º 141/2001, de 23 de março de 2001.

Artigo 2.º- As pessoas beneficiadas são as constantes da Lista de Proprietários de Terreno no Jardim Primavera, constantes do anexo I, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá - SP., 02 de Maio de 2.001.


Valter Sanches Feliciano
Prefeito Municipal